





LEI MUNICIPAL N.º 1.628/2021  
Bayeux, 30 de dezembro de 2021  
(Projeto de Lei N.º 32/2021 - Poder Executivo)

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, PARA FINS QUE ESPECIFICA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Art. 45, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Bayeux aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial no montante de R\$ 568.000,00 (Quinhentos e Sessenta e Oito Mil Reais), destinado a atender as despesas com a seguinte dotação orçamentária:

02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DO EDUCAÇÃO		
12.368.2046.1110	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES EM UNIDADES ESCOLARES		
4490.51.00.1140.0000	OBRAS	E	INSTALAÇÕES 281.500,00
	FISCAL		
4490.51.00.1510.0000	OBRAS	E	INSTALAÇÕES 286.500,00
	FISCAL		
TOTAL GERAL			568.000,00

Art. 2.º - As despesas com o Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, terão como fonte de recursos o ingresso de transferências regulares e extraordinárias, a serem definidos por ocasião da sua abertura, através de decreto próprio, no montante necessário à execução, até o limite autorizado, tudo em conformidade com os incisos I, II e III, §1.º do art. 43 da Lei 4.320/64;

Art. 3.º - As dotações constantes no crédito especial ora aprovado, estão devidamente previstas nos Programas e Ações do Plano Plurianual - PPA para o período 2018 a 2021, como também na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o presente exercício financeiro.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Bayeux, 30 de dezembro de 2021.

  
LUCIENE ANDRADE GOMES MARTINHO  
Prefeita Constitucional do Município de Bayeux

## DECRETO

### DECRETO Nº 219/2021, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECRETA A EXONERAÇÃO DE TITULARES DE CARGOS COMISSIONADOS E RESCINDE UNILATERALMENTE TODOS OS CONTRATOS POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Bayeux, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**Considerando** que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, consoante o Art. 37, inciso II, da Constituição Federal, constituindo-se em exceção ao óbice inserto no Art. 73, inciso V, da Lei Federal nº 9.504/1997;

**Considerando** que a Lei de Responsabilidade Fiscal determina que o limite de gastos com o pessoal é de 54% (cinquenta e quatro por cento) para entes municipais, consoante se infere do seu Art. 20, inciso III, alínea "b";

**Considerando** que a Administração Pública Municipal tem obrigação de cumprir a Lei de Responsabilidade Fiscal;

**Considerando** que o município de Bayeux celebrou vários contratos por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com lastro na Lei Municipal 1.280 de 06 de maio de 2013, e no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal;

**Considerando** a necessidade de enquadrar os referidos contratos exclusivamente nas hipóteses permissivas contidas na própria Lei Municipal 1.280 de 06 de maio de 2013, e para que não haja continuação de contratos desnecessários à administração;

**Considerando** as exigências da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, no tocante aos índices de comprometimento das receitas com o pagamento da folha de pessoal;

**Considerando** as orientações proferidas pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba para adequação das despesas do município nos índices previstos na Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000;

**Considerando** que a rescisão unilateral dos referidos contratos está prevista na Lei Municipal 1.280/2013, bem como no Art. 78, XII, c/c Art. 79, I, da Lei 8.666/1993; e

**Considerando** que a exoneração dos referidos contratos servirá para regularizar situações de interesse público e de alta relevância, principalmente no que se refere à adequação das finanças públicas municipais ao patamar previsto em Lei, bem como para regularizar a aplicação da Lei Municipal nº 1.280/2013, mediante novas contratações nos limites da citada Lei Municipal;

### DECRETA:

Art. 1.º Ficam exonerados os servidores comissionados e contratados até o dia 31 de dezembro de 2021, nas estruturas administrativas de qualquer Órgão da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do município de Bayeux, incluídos os órgãos relativamente autônomos:

a) Excetuam-se todos os servidores da Secretaria de Saúde;

b) Excetuam-se os prestadores em cargo de provimento em comissão:

1. Procurador e Procurador Adjunto;
2. Secretário e Coordenador Geral da Saúde;
3. Secretário e Coordenador Geral da Educação;
4. Secretário e Coordenador Geral do Trabalho e Ação Social;
5. Superintendente do Instituto de Previdência Municipal - IPAM;

§1º Excetuam-se as servidoras gestantes e em licença maternidade que terão que se apresentar em até 10 dias úteis aos Recursos Humanos (RH) da Secretaria de Administração com documentos comprobatórios necessários à concessão da licença;

§2º A exoneração de que trata este artigo não exclui a responsabilidade de passar aos novos titulares a carga patrimonial e a situação em que a unidade se encontra.

Art. 2.º Os titulares dos órgãos de que se trata o caput do Art. 1.º devem providenciar o registro do presente DECRETO nos assentamentos funcionais dos servidores alcançados pelo mesmo.

Art. 3.º Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pelo princípio da Eficiência dos Gastos Públicos, sendo vedada qualquer alteração que acarreta aumento de despesas.

Art. 4.º Ficam rescindidos, unilateralmente, o fulcro no Art. 8º, IV, da Lei Municipal 1.280/2013 e no Art. 78, XII, c/c, da Lei 8.666/1993, a partir de 1º de janeiro de 2022, todos os contratados por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, celebrados com o Município de Bayeux, sob a égide da Lei Municipal 1.280/2013.

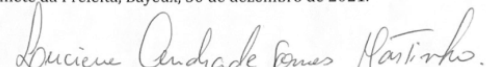
Art. 4.º Ficam rescindidos, unilateralmente, o fulcro no Art. 8º, IV, da Lei Municipal 1.280/2013 e no Art. 78, XII, c/c, da Lei 8.666/1993, a partir de 1º de janeiro de 2022, todos os contratados por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, celebrados com o Município de Bayeux, sob a égide da Lei Municipal 1.280/2013.

Art. 5.º As Secretarias Municipais deverão adotar as devidas providências para a consequente exclusão dos profissionais alcançados por este DECRETO da folha de pagamento.

Art. 6.º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Bayeux, 30 de dezembro de 2021.

  
LUCIENE ANDRADE GOMES MARTINHO  
PREFEITA CONSTITUCIONAL DE BAYEUX

**LICITAÇÃO****ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX****EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 00185/2020 – FMS-PMBEX

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE BIOQUÍMICA, HEMATOLOGIA, IMUNO-HORMÔNIO, UROANÁLISE E COAGULAÇÃO, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, FORNECIMENTO DE REAGENTES, INSTALAÇÃO DE SOFTWARE, GERENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX

CONTRATADA: CDH - CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA, CNPJ: 04.666.364/0001-66

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00025/2020 – FMS – PMBEX PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00109/2020 – FMS – PMBEX

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 03 MESES VIGÊNCIA: 01/12/2021 A 01/03/2022.

ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE PRAZO AO CONTRATO POR MAIS 03 (TRÊS) MESES, PASSANDO DE 01/12/2020 A 01/12/2021 PARA 01/12/2021 A 01/03/2022, PERFAZENDO O PRAZO TOTAL DE 15 (QUINZE) MESES, CONSIDERADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO ORIGINAL.

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX****EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00197/2021 – PMBEX

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, NO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS.

PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00063/2021 – PMBEX; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00113/2021 – PMBEX

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAYEUX, CNPJ: 08.924.581/0001-60

CONTRATADA: LIMP MAX CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 10.557.524/0001-31

VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 02/03/2022.

ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE PRAZO AO CONTRATO POR MAIS 60 (SESSENTA) DIAS, PASSANDO DE 02 DE SETEMBRO DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2021 PARA 01 DE JANEIRO DE 2022 A 02 DE MARÇO DE 2022.